



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1147/2013.
DE 30 DE OUTUBRO DE 2013**

DISPÕE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 1.313.535,00 (Um Milhão Trezentos e Treze Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, que será aberto através dos elementos conforme descrito abaixo.

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

0209 Secretaria Municipal de Saúde

020901 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10301 Atenção Básica

10.301.1017 Gestão de Pública de Saúde

10.301.1017.1007. Implementação de Serviços Básicos de Saúde

10.301.1017.1007.0005 Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)

4.4.90.51- Obras e Instalações

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**. Será oriundo em conformidade com as portarias nº1380 e 1381 de 09/07/2013, expedida pelo Ministério da Saúde conforme anexo.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial tem a finalidade de custear as despesas com Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde no município.

§ 1º. O saldo deste Crédito Adicional Especial será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal e Art. 45 da lei 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art. 4º. Fica o Poder executivo autorizado a suplementar por excesso os valores realmente arrecadados no presente exercício.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Outubro de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL